



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO TRÁFEGO INTERNACIONAL -  
UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão do Auto de Infração nº 1274\_00060\_2026 - DALIDA - HELLAS SHIPPING AGENCIAMENTOS LTDA**

Processo: **08255.003238/2026-54**

1. Trata-se de preclusão administrativa, a qual a parte perdeu a oportunidade de entrar com recurso no prazo de 10 dias, conforme o art. 8º da IN 198/2021 e do art. 309, §8º do Decreto 9.199/2017.
2. Devido a falta de pedido e apresentação de elementos probatórios e atendendo ao disposto do mesmo decreto em seu art. 309, § 9º a decisão final é de manutenção do Auto de Infração nº 1274\_00060\_2026 no valor de R\$ 5.000,00.
3. Dessa forma determino que seja adotada as seguintes providências:
  - 3.1. Publique-se no site da Polícia Federal a decisão final, segundo o art. 9º, § 1º da IN 198/2021.
  - 3.2. Encaminhamento a parte interessada de nova GRU para pagamento em 30 dias, previsto no art. 309, § 10 do Decreto 9.199/2017.
  - 3.3. Comunique-se a parte por endereço eletrônico (e-mail), conforme art.9º, § 2º da IN 198/2021.

**JONATHA LIMA SILVA**  
**Agente Administrativo de Polícia Federal**  
**UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**  
**Secretário- Executivo Substituto da CESPOTOS/BA**



Documento assinado eletronicamente por **JONATHA LIMA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 02/06/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146411624&crc=5E271704](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146411624&crc=5E271704).  
Código verificador: **146411624** e Código CRC: **5E271704**.